

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela penalidade de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias, em face da acusada R.B.S. (MF:5814863), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, consoante aos dispositivos aos arts.177, I, IV, 178; V, 189, caput, todos do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, a penalidade de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias, CONVERSÃO EM MULTA (art. 189, parágrafo 3º, RJU) em face da acusada R.B.S. (MF:5814863), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, por infração aos arts. 177, I, IV, 178, V, 189, caput, da Lei nº 5.810/1994-RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1189766

PORTARIA Nº 0465/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 12 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8590/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente à fuga da PPL MARCOS AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE (INFOPEN 154506), no dia 09/03/2025, conforme os fatos narrados no Ofício Interno nº 044/2025-HGP/SEAP.

Art. 2º CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.C.P.S. Funcional: 54196889-Presidente; E.S.P. Funcional: 5917930 e T.C.J Funcional 5898361, para conduzirem as investigações e que apresentem relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1189760

PORTARIA Nº 0586/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 22 de abril de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8622/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente ao suposto vazamento de foto das PPL's no salário da UCR COQUEIRO, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 250/2024.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: A.S.O. Funcional: 42811-Presidente; E.S.P. Funcional: 5917930 e J.W.P.S. Funcional: 5933254, para conduzirem as investigações e que apresentem relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1189761

PORTARIA Nº 0578/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 16 de abril de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8618/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente à supostos materiais irregulares encontrados na unidade, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7796/2021-CGP/SEAP.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.C.P.S. Funcional: 54196889 - Presidente; E.S.P. Funcional: 5917930 e T.C.J Funcional 5898361, para conduzirem as investigações e que apresentem relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1189799

PORTARIA Nº 0580/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 10 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8620/2025-CGP/SEAP em desfavor do servidor G.S.S. (MF: 5972811), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à suposta assinatura indevida de frequência, quando lotado na UCR PARAGOMINAS, conforme os fatos narrados no

Ofício Interno nº 321/2024, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, IV, VI c/c 189 da Lei nº 5.810/94.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: A.S.O. Funcional: 42811-Presidente; J.W.P.S. Funcional: 5933254 e R.B.T. Funcional: 5953259, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam ao estatuído no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1189805

PORTARIA Nº 0579/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 16 de abril de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8619/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente à suposta venda irregular de camarões por parte de servidor, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7796/2021-CGP/SEAP.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.C.P.S. Funcional: 54196889 - Presidente; E.S.P. Funcional: 5917930 e T.C.J Funcional 5898361, para conduzirem as investigações e que apresentem relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1189803

PORTARIA Nº 0577/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 17 de abril de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7796/2021-CGP/SEAP, em desfavor da ex-servidora S.S.A.C. (MF:5105331), objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional, por suposta transgressão disciplinar relacionada à perseguição a servidores lotados no HGP, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7038/2022-CGP/SEAP.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela ABSOLVIÇÃO da ex-servidora S.S.A.C. (MF:5105331), em virtude de ter reconhecida a sua inocência. Outrossim, no tange aos materiais ilícitos supostamente encontrados na unidade, a comissão RECOMENDOU A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, com esteios nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 105, § 1º da Lei 8.972/2020.

Por fim, diante do que foi relatado sobre o PREFEITO em relação à suposta venda de camarões, a Comissão apuradora RECOMENDOU por igual à INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, com esteios nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 105, § 1º da Lei 8.972/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, a ABSOLVIÇÃO da ex-servidora S.S.A.C. (MF:5105331), com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteios no art. 199, da Lei nº 5.810/94 e 105, §1 da Lei nº 8.972/2020, a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, objetivando apurar possível cometimento de infração por parte de servidores desta SEAP no que tange aos materiais encontrados na unidade.

Art. 3º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteios no art. 199, da Lei nº 5.810/94 e 105, §1 da Lei nº 8.972/2020, a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, diante do que foi relatado sobre a conduta do servidor prefeito da unidade, sobre suposta venda de camarões.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1189817

PORTARIA Nº 0548/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 14 de março de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8385/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, referente à suposta fraude em imagem de raio-x apresentada para justificativa de faltas ao serviço, conforme os fatos narrados no Relatório de Diligência-RID nº 016/20124.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face do ex-servidor A.P.L. (M.F: 5959469), diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.